

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 523, de 31 de março de 2025

**EBSERH**

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM**

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,  
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS  
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: [www.husm.ufsm.br](http://www.husm.ufsm.br)

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

Ministro da Educação

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

***DANIEL BELTRAMMI***

Diretor Vice-Presidente Executivo

**HUMBERTO MOREIRA PALMA**

Superintendente

**JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**


Gerente Administrativo

**TÂNIA SOLANGE BOSI DE SOUZA MAGNAGO**

Gerente de Atenção à Saúde

**GUSTAVO NOGARA DOTTO**

Gerente de Ensino e Pesquisa



## SUMÁRIO

### SUMÁRIO

<b>PORTARIAS .....</b>	<b>03</b>
Portaria SEI nº 141, de 25 de março de 2025 .....	03
Portaria SEI nº 142, de 25 de março de 2025 .....	03
Portaria SEI nº 143, de 25 de março de 2025 .....	06
Portaria SEI nº 144, de 25 de março de 2025 .....	08
Portaria SEI nº 145, de 25 de março de 2025 .....	10
Portaria SEI nº 146, de 25 de março de 2025 .....	12
Portaria SEI nº 147, de 25 de março de 2025 .....	14
Portaria SEI nº 148, de 26 de março de 2025 .....	16
Portaria SEI nº 149, de 26 de março de 2025 .....	16
Portaria SEI nº 150, de 26 de março de 2025 .....	17
Portaria SEI nº 151, de 27 de março de 2025 .....	19
Portaria SEI nº 152, de 28 de março de 2025 .....	20
Portaria SEI nº 153, de 28 de março de 2025 .....	21
Portaria SEI nº 154, de 28 de março de 2025 .....	23
Portaria SEI nº 155, de 31 de março de 2025 .....	24
Portaria SEI nº 156, de 31 de março de 2025 .....	26
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....</b>	<b>27</b>
Portaria SEI nº 22, de 25 de março de 2025. ....	27
Portaria SEI nº 23, de 25 de março de 2025. ....	28
Portaria SEI nº 24, de 26 de março de 2025. ....	30
Portaria SEI nº 25, de 26 de março de 2025. ....	30
<b>GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE .....</b>	<b>32</b>
Portaria SEI nº 02, de 24 de março de 2025. ....	32

## SUPERINTENDÊNCIA

### PORTARIAS

#### **Portaria - SEI nº 141 - Instituição do Regime de Disponibilidade Alcançável, de 25 de março de 2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021, Considerando a Norma SEI nº 04/2023/DGP e aprovação da Diretoria de Gestão de Pessoas no Parecer - SEI 1 (45765947),

Art. 1º Instituir o regime de disponibilidade alcançável para a Equipe Médica da Cirurgia Vascular da Unidade do Sistema Cardiovascular do Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM-UFSM;

Art. 2º A adesão ao regime de disponibilidade alcançável dar-se á por meio de declaração de anuência.

Art. 3º A escala do regime de disponibilidade alcançável não poderá exceder 50% da carga horária contratada do empregado.

Art. 4º O tempo máximo de apresentação ao local de trabalho após o acionamento para o cumprimento de escala de disponibilidade alcançável será de até 60 minutos.

Art. 5º O(s) seguinte(s) canal(is) de comunicação será(ão) utilizado(s) nas situações de acionamento: ligação telefônica; mensagem escrita via aplicativos teams; mensagem escrita via aplicativos whatsapp.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Portaria - SEI nº 142 - Equipe de Fiscalização do Contrato nº 020/2025, de 25 de março de 2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato 020/2025, celebrado entre a

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Biomerieux Brasil Indústria e Comércio de Produtos Laboratoriais Ltda, cujo objeto é a Locação de equipamento automatizado de microbiologia cumulado com o fornecimento de reagentes para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.000242/2024-67.

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Luciano Fernandes Calegari	***.616.480-**	102****
Substituto	Luciano Marzari Giacomini	***.934.300-**	238****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Edileusa Rosa dos Santos	***.376.200-**	242****
Substituto	Mara Ione Soares de Lacerda	***.555.390-**	118****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados

e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;

IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 20 de março de 2025.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 143 - Atas de Registro de Preço - Pregão Eletrônico nº 90134/2024, de 25 de março de 2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico 90134/2024, cujo objeto é a Aquisição de seringas descartáveis, agulhas, álcool gel, hipoclorito de sódio 1%, entre outros, para Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFMS), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.005997/2025-39.

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Vagner Michelin Pilon	***.163.450-**	341****
Substituto	Simone de Moura Sturza	***.569.600-**	234****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Roseri de Freitas Calixto	***.031.460-**	155****
Substituto	Clarissa Correa	***.234.910-**	158****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;
- IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;
- VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para

análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 144 - Ata de Registro de Preço nº 273/2024 - Pregão Eletrônico 90034/2024, de 25 de março de 2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Item 009 da Ata de Registro de Preços nº 273/2024, oriunda do **Pregão Eletrônico 90034/2024**, via Adesão, gerenciado pelo Hospital Universitário Professor Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia (HUPES), cujo objeto é a Aquisição emergencial de solução para lise de eritrócitos, com fixador, 10 x concentrado, para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.013839/2025-52.

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Thiago Mezzomo	***.346.000-**	216****
Substituto	Vagner Michelin Pilon	***.163.450-**	341****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Carine Meinerz	***.010.299-**	103****
Substituto	Liliane Zimmermann de Oliveira	***.607.220-**	037****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;
- IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação

de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

### **Portaria - SEI nº 145 - Equipe de Fiscalização do Contrato nº 024/2025, de 25 de março de 2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para compor a **Equipe de Fiscalização do Contrato 024/2025**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Alfa Tecnologia Hospitalar Ltda, cujo objeto é a Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de instrumentais cirúrgicos e de videocirurgias do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.000245/2024-09.

#### I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Graziela Maria Rosa Cauduro	***.272.900-**	216*****
Substituto	Claudiane Machado Krusche	***.983.220-**	134*****

#### II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Tais Foletto	***.084.570-**	235*****

Substituto	Amanda de Moraes Brasil	***.433.310-**	241****
------------	-------------------------	----------------	---------

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;
- IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato,

em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 20 de março de 2025.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **Portaria - SEI nº 146 - Equipe de Fiscalização do Contrato nº 026/2025, de 25 de março de 2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato 026/2025, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa F Pozobon Sistemas de Higiene e Limpeza Ltda, cujo objeto é a Locação de dispensadores cumulado fornecimento de sabonete líquido e álcool na formulação líquida para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.000147/2024-63.

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Rubia Adrieli Sversut	***.344.681-**	198****
Substituto	Debora Luiza dos Santos	***.629.550-**	143****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Paola Souza Castro Weis	***.315.230-**	220****
Substituto	Mari Angela Meneghetti Baratto	***.184.990-**	142****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;
- IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 22 de março de 2025.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 147 - Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do Hospital  
Universitário de Santa Maria, de 25 de março de 2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições

que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar os membros titulares e suplentes do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do Hospital Universitário de Santa Maria, conforme segue. O referido comitê terá, entre outras funções, apoiar os processos de desenvolvimento de pessoas; apreciar e emitir pareceres dos recursos nos processos de avaliação de desempenho; progressão funcional e pós-graduação; acompanhar os planos de desenvolvimento dos colaboradores; auxiliar no Plano de Desenvolvimento de Competências; analisar e emitir pareceres sobre as solicitações de capacitação e estabelecer limite máximo de número de eventos por colaborador, conforme Processo SEI nº 23541.020883/2022-76.

**Representante da Superintendência:**

Titular: Fabiano Puntel Germany - Analista Administrativo - SIAPE 340\*\*\*\*;

Suplente: Daiane Santiago da Cruz - Assistente Administrativa - SIAPE 217\*\*\*\*.

**Representantes da Gerência de Atenção à Saúde:**

Titular: Silvana Quevedo da Silva Canabarro - Assistente Administrativo - SIAPE 237\*\*\*1

Suplente: Éder Wollenhaupt Costa - Enfermeiro - SIAPE 218\*\*\*6

**Representantes da Gerência Administrativa:**

Titular: Paula Emanuelli Antonelli - Psicóloga Organizacional - SIAPE 331\*\*\*\*;

Suplente: Liane Amarante Rodrigues de Barcellos Squizani - Técnica em Segurança do Trabalho - SIAPE 342\*\*\*\*.

**Representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa:**

Titular: Juliane Guerra Golfetto - Enfermeira - SIAPE 227\*\*\*7

Suplente: Cristiane Bortoluzzi Scrimini - Assistente Administrativo - SIAPE 216\*\*\*9

**Representantes dos Empregados de Nível Superior:**

Titular: Graciele Pontes – Enfermeira – SIAPE: 22\*\*\*69;

Suplente: Cleide Monteiro Zemolin – Enfermeira – SIAPE: 22\*\*\*09;

**Representantes dos Empregados de Nível Técnico:**

Titular: Sandro Franciel da Silva – Técnico de Enfermagem – SIAPE: 21\*\*\*90;

Suplente: Luciani Silva Garcia – Técnico de Enfermagem – SIAPE: 23\*\*\*96;

**Representantes dos Empregados de Nível Médio:**

Titular: Ivi Machado de Amarante – Assistente Administrativo – SIAPE: 22\*\*\*01;

Suplente: Natieli Cherobini – Assistente Administrativo – SIAPE: 33\*\*\*88.

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 362/2024, de 09 de agosto de 2024, da Superintendência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

**Portaria - SEI nº 148 - Indicação de Chefia Substituta da Unidade de Nutrição Clínica, de 26 de março de 2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar o empregada pública **BARBARA DO NASCIMENTO BERTOLDO**, SIAPE nº 33\*\*\*63, para exercer o cargo de Chefe Substituto da Unidade de Nutrição Clínica, em substituição da titular **THAIS DALLASTA CAUDURO**, SIAPE nº 21\*\*\*95, do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, nas ausências e impedimentos legais do titular, conforme Processo SEI nº 23541.007461/2025-58.

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 210/2022, de 06 de junho de 2022, da Superintendência a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria SEI entra em vigor a partir de 01 de abril de 2025.

**Portaria - SEI nº 149 - Instituição do Regime de Disponibilidade Alcançável, de 26 de março de 2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22

de dezembro de 2021, Considerando a Norma SEI nº 04/2023/DGP e aprovação da Diretoria de Gestão de Pessoas no Parecer - SEI 1 (45765947),

Art. 1º Instituir o regime de disponibilidade alcançável para a **Equipe Médica de Cirurgia Urológica da Unidade de Clínica Cirúrgica** do Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM-UFSM, conforme Processo SEI nº 23541.005617/2025-66.

Art. 2º A adesão ao regime de disponibilidade alcançável dar-se á por meio de declaração de anuência.

Art. 3º A escala do regime de disponibilidade alcançável não poderá exceder 50% da carga horária contratada do empregado.

Art. 4º O tempo máximo de apresentação ao local de trabalho após o acionamento para o cumprimento de escala de disponibilidade alcançável será de até 60 minutos.

Art. 5º O(s) seguinte(s) canal(is) de comunicação será(ão) utilizado(s) nas situações de acionamento: ligação telefônica; mensagem escrita via aplicativos teams; mensagem escrita via aplicativos whatsapp.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **Portaria - SEI nº 150 - Ata de Registro de Preço nº 176/2024 - Pregão Eletrônico 90015/2024, de 26 de março de 2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização dos Itens 008 e 009 da Ata de Registro de Preços nº 176/2024, oriunda do **Pregão Eletrônico 90015/2024**, via Adesão, gerenciado pelo Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI), cujo objeto é a Aquisição de Grampeador Circular Intraluminal, curvo, ogiva com grampos de titânio com tamanhos de 25mm e 31mm, material utilizado no Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.014282/2025-77.

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
--------	------	-----	-------

Titular	Greice de Lima Keske	***.116.130-**	331****
Substituto	Cleusa de Moraes Militz	***.056.400-**	209****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Franciele Cortes Martins Ferrão	***.714.750-**	217****
Substituto	Angélica Maidana Bueno da Silva	***.193.210-**	327****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua

totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;
- IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;
- VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 151 - Indicação de chefia Substituta da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos, de 27 de março de 2025**

SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º - Designar a empregada pública, **ANDRESSA DAMBROZIO COSTA** - SIAPE 27\*\*\*44, para

o cargo de Chefe Substituta da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos , em substituição ao titular do cargo **FERNANDA REFOSCO** - SIAPE 21\*\*\*57 , nos períodos de férias, ausências justificáveis e afastamentos em geral; de acordo com o Processo Sei nº 23541.023257/2024-01.

Art. 2º - Revogar a Portaria SEI nº 378/2024, de 16 de agosto de 2024, da Superintendência do HUSM.

Art. 3º - Esta portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 152 - Equipe de Ordenadores de Despesa, Gestores Financeiros, Conformistas de Gestão, Cadastradores do CADIN, Contadores Responsáveis e Cadastradores/Conformistas do SIASG e SIAFI do HUSM, de 28 de março de 2025**

SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar os Servidores e Empregados Públicos abaixo relacionados para comporem a **Equipe de Ordenadores de Despesa, Gestores Financeiros, Conformistas de Gestão, Cadastradores do CADIN, Contadores Responsáveis e Cadastradores/Conformistas do SIASG e SIAFI do Hospital Universitário de Santa Maria**, com objetivo de operacionalizar estas atividades conforme Processo SEI nº 23541.027857/2024-31.

Ordenador de Despesa Titular: Humberto Moreira Palma, matrícula SIAPE 15\*\*\*51,

Ordenador de Despesa Substituto: João Batista de Vasconcellos, matrícula SIAPE 38\*\*43,

Gestor Financeiro Titular: Iara Ribeiro dos Santos, matrícula SIAPE 15\*\*\*86,

Gestor Financeiro Substituto: Paulo Francisco dos Santos – Matrícula SIAPE 19\*\*\*94

Conformista de Gestão Titular: Elisete Ramos, matrícula SIAPE 33\*\*\*53

Conformista de Gestão Substituto: Ariane Sokolosk Foletto, matrícula SIAPE 33\*\*\*41

Conformista Contábil Titular: Andréia Antunes da Silva, matrícula SIAPE 21\*\*\*94

Conformista Contábil Substituto: Karin Lucchese do Espírito Santo, matrícula SIAPE 10\*\*\*36

Contador Responsável Titular – Responsável Técnico Titular: Andréia Antunes da Silva, matrícula SIAPE 21\*\*\*94

Contador Responsável Substituto – Responsável Técnico Substituto: Karin Lucchese do Espírito Santo, matrícula SIAPE 10\*\*\*36

Cadastrador e Conformista de Operador/SIASG Titular: Juliano da Silva Reis, matrícula SIAPE 23\*\*\*39,

Cadastrador e Conformista de Operador/SIASG Substituto: Ana Lúcia Bortolin, matrícula SIAPE 15\*\*\*11,

Cadastrador e Conformista de Operador/SIAFI Titular: Andréa Bruning Stuker, matrícula SIAPE 23\*\*\*84,

Cadastrador e Conformista de Operador/SIAFI Substituto: Natalia Marcuzzo, matrícula SIAPE 32\*\*\*51,

Cadastrador CADIN Titular: Yuri Masaharo Adachi, matrícula SIAPE 21\*\*\*07

Cadastrador CADIN Substituto: Ana Lúcia Bortolin, matrícula SIAPE 15\*\*\*11

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 493/2024, de 18 de outubro de 2024 da Superintendência.

Art. 3º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura"

**Portaria - SEI nº 153 - Atas de Registro de Preço - Pregão Eletrônico nº 90029/2024, de 28 de março de 2025**

SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico 90029/2024**, cujo objeto é a Aquisição de materiais para procedimentos de traumatologia, ortopedia e neurocirurgia, para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.014734/2025-11.

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
--------	------	-----	-------

Titular	Thiago Mezzomo	***.346.000-**	216****
Substituto	Elisiane Taschetto	***.671.570-**	235****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Tais Foletto	***.084.570-**	235****
Substituto	Claudiane Machado Krusche	***.983.220-**	134****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;
- IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;
- VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 154, Indicação de Chefia Substituta da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, de 28 de março de 2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar o empregado público **GUILHERME LOPES WEISS**, Siape 11\*\*\*85, para exercer o cargo de Chefe Substituto da Divisão de Infraestrutura e Logística Hospitalar, do Hospital Universitário

de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, conforme Processo SEI nº 23541.012604/2020-39.

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 465/2024, de 03 de outubro de 2024, da Superintendência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor à partir de 1º de Abril/2025.

**Portaria - SEI nº 155 - Ata de Registro de Preço nº 598/2024 - Pregão Eletrônico 90039/2024, de 31 de março de 2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização dos Item 034 da Ata de Registro de Preços nº 598/2024, oriunda do **Pregão Eletrônico 90039/2024**, via Adesão, gerenciado pelo Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU/EBSEH), cujo objeto é a Aquisição de pulseira de identificação de paciente adulto – branca; largura 25,4mm; comprimento 279,4mm; para impressora zebra HC 100; produto novo (não recarregado/recondicionado); cartucho com 200 pulseiras, para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.015095/2025-19.

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Elisabete de Avila Farias	***.239.250-**	241****
Substituto	Adriana Aires Leite	***.373.170-**	227****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Eric Esteves da Rosa	***.348.380-**	216****

Substituto	Anderson Luiz de Melo	***.776.999-**	196****
------------	-----------------------	----------------	---------

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições

estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

### **Portaria - SEI nº 156 - Grupo de Trabalho Projeto 6.01 do PDE 2024-2028, de 31 de março de 2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) do Projeto 6.01 – Pilar Estratégico Sustentabilidade Financeira – Plano Diretor Estratégico 2024-2028, no âmbito do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), com os seguintes objetivos referentes ao mencionado Projeto, conforme Processo SEI nº 23541.011547/2025-85.

(a) Planejar e replanejar as definições, atividades, cronograma, indicadores, metas e, por meio da SEGOV e UGERC, submetê-las à aprovação do COLEX;

(b) Executar as atividades e efetuar as entregas previstas no Plano do Projeto; e

(c) Informar os valores dos indicadores e o cumprimento das tarefas nas reuniões de monitoramento.

Art. 2º O GT do Projeto 6.01, do Plano Diretor Estratégico 2024-2028, será presidido por Andreia Antunes da Silva – Setor de Contabilidade, e será composto pelos seguintes integrantes, em ordem

alfabética:

Ana Lucia Bortolin - Setor de Administração

Elizeu de Albuquerque Jacques - Setor de Contabilidade

Régis Simeão Saldanha Fagundes – Unidade de Gestão Estratégica, de Riscos e Controles Internos

Ivi Machado de Amarante - Setor de Contabilidade

Josue Marques Pasin - Unidade de Sistemas de Informação e Inteligência de Dados

Laura Quoos Dotto - Setor de Governança e Estratégia

Mauri Hilgert Arenhardt - Unidade de Execução Orçamentária e Financeira

Murilo de Moraes Silva - Setor de Governança e Estratégia

Art. 3º O GT do Projeto 6.01 poderá convidar representantes das diferentes Gerências do HU, bem como de órgãos e entidades, públicas e privadas, e especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária e relevante para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º A participação no GT do Projeto 6.01 não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 5º Este GT do Projeto 6.01 terá o prazo até 28/11/2025 para a finalização das suas atividades neste ciclo estratégico de 2025, podendo ser prorrogável pelos demais ciclos estratégicos do PDE 2024-2028.

Art. 6º Revogar a Portaria SEI nº 116/2025, de 11 de março de 2025, da Superintendência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### PORTARIAS

#### **Portaria - SEI nº 22, de 25 de março de 2025**

O Gerente Administrativo Substituto do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), **JOSÉ POZZOBON**, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022, do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º REVOGAR a Portaria 10/2025, de 27 de Janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço Nº 515, 04 de fevereiro de 2025, que constituía Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **AQUISIÇÃO DE CATETER ANGIOGRÁFICO PARA DIAGNÓSTICO, VASCULAR PERIFÉRICO E VICERAL, CALIBRE 5 FR, CURVA VER (VERTEBRAL, BRAIDED) COM COMPRIMENTO 125 CM, SEM FUROS LATERAIS, PARA FIO GUIA 0,035" PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, pelas razões expostas no Despacho - SEI 48047698.

### **Portaria - SEI nº 23, de 25 de março de 2025**

O Gerente Administrativo Substituto do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), **JOSÉ POZZOBON**, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022, do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AUXILIAR DE COZINHA, NUTRICIONISTA, COZINHEIRO, COPEIRO, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E ENCARREGADO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, ENVOLVENDO PRODUÇÃO LOCAL DE REFEIÇÕES E DISTRIBUIÇÃO, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, em cumprimento ao disposto no art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- a) Bárbara do Nascimento Bertoldo, SIAPE 33\*\*\*63, representante da Unidade de Nutrição Clínica - Coordenadora da EPC;
- b) Liliane Eggres De Castro, SIAPE 22\*\*\*12, representante da Unidade de Nutrição Clínica - Integrante Técnico;
- c) Dione Pittella Siqueira, SIAPE 14\*\*\*47, representante da Unidade de Nutrição Clínica - Integrante Técnico;
- d) Beatriz Sara Nunes, SIAPE 33\*\*\*57, representante do Setor de Hotelaria Hospitalar - Integrante Técnico;
- e) Claudio Bastos, SIAPE 10\*\*\*51, representante da Unidade de Fiscalização Administrativa de

Contratos - Integrante Administrativo;

f) Juliano da Silva Reis, SIAPE 23\*\*\*39, representante da Unidade de Compras e Licitações - Integrante Administrativo;

Art. 3º Compete à EPC:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

b) Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

c) Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

d) Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

e) Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

f) Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

g) Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

h) Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações (UCL).

**Parágrafo único.** Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à UCL contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao item XIX do Anexo I do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, compete à Equipe de Planejamento de Contratação conduzir a fase de Planejamento da Contratação e prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor, sendo responsável pela elaboração do ETP, gerenciamento de riscos, TR ou PB, estudo de mercado, pesquisa de preços, realização de análises técnicas, além de outras atividades necessárias à instrução do processo de compra;

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do

contrato.

**Portaria - SEI nº 24, de 26 de março de 2025**

O GERENTE ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **JOSÉ POZZOBON** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 46 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Agentes de Licitação e Equipe de Apoio** nos processos de contratação realizados pelo Hospital Universitário de Santa Maria, UASG 155125.

Aline do Nascimento Cordeiro SIAPE 31\*\*\*49, Assistente Administrativo;

Ana Paula Padilha da Trindade, SIAPE 34\*\*\*67, Assistente Administrativo;

Daniele de Oliveira Marcondes Guterres, SIAPE 10\*\*\*94, Assistente Administrativo;

Glauucia Josiele Cardoso, SIAPE 23\*\*\*13, Assistente Administrativo;

Jones de Oliveira Fagundes, SIAPE 19\*\*\*22, Assistente em Administração;

Juliano da Silva Reis, SIAPE 23\*\*\*39, Assistente Administrativo;

Marcia Oleques de Mello, SIAPE 21\*\*\*85, Assistente Administrativo;

Marcos André Storck, SIAPE 23\*\*\*23, Assistente Administrativo;

Vânia Marian Gaike, SIAPE 21\*\*\*04, Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revoga-se a Portaria - SEI nº 21 , de 28 de fevereiro de 2025, da Gerência Administrativa.

**Portaria - SEI nº 25, de 28 de março de 2025**

O Gerente Administrativo Substituto do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), **JOSÉ POZZOBON** de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022, do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS**

**ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (GÊNEROS, LATICÍNIOS, PERECÍVEIS E PANIFICAÇÃO) DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, em cumprimento ao disposto no art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- a) Dione Pittella Siqueira, SIAPE 14\*\*\*47, representante da Unidade de Nutrição Clínica - Coordenadora da EPC;
- b) Liliane Eggres de Castro, SIAPE 22\*\*\*12, representante da Unidade de Nutrição Clínica;
- c) João Paulo Sampaio Alves, SIAPE 21\*\*\*32, representante da Unidade de Planejamento de Dimensionamento de Estoques;
- d) Juliano da Silva Reis, SIAPE 23\*\*\*39, representante da Unidade de Compras e Licitações;

Art. 3º Compete à EPC:

- a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- b) Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- c) Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- d) Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- e) Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- f) Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- g) Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- h) Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações (UCL).

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC

deverá encaminhar expediente à UCL contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao item XIX do Anexo I do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, compete à Equipe de Planejamento de Contratação conduzir a fase de Planejamento da Contratação e prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor, sendo responsável pela elaboração do ETP, gerenciamento de riscos, TR ou PB, estudo de mercado, pesquisa de preços, realização de análises técnicas, além de outras atividades necessárias à instrução do processo de compra;

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

## GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

### PORTARIAS

#### **Portaria - SEI nº 002, de 24 de março de 2025**

A GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 345 publicada em 23 de agosto de 2023, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no Diário Oficial da União,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão Permanente de Padronização dos Carros de Emergência e do Estoque Periférico das Unidades Assistenciais do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM):

Marinez Josefina Casarotto de Oliveira - Médica - siape 110\*\*\*2

Camila Castro Roso - Enfermeira - siape 286\*\*\*8

Virginia Berger Tomasini - Médica - siape 219\*\*\*3

Andrea Prochnow- Enfermeira - siape 236\*\*\*9

Valquíria Guedes Perlin - Farmacêutica - siape 109\*\*\*6

Art. 2º A presente Comissão terá por objetivo:

I - Analisar e definir os medicamentos e insumos que deverão compor os carros de emergência (adulto, pediátrico e neonatal) e os estoques periféricos das unidades assistenciais;

II - Atualizar as planilhas de medicamentos e insumos dos carros de emergência e dos estoques periféricos das unidades assistenciais;

III - Elaborar e revisar Protocolos e Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) sobre a padronização dos carros de emergência e dos estoques periféricos, incluindo seus quantitativos, organização, disposição e identificação padrão, bem como estabelecer diretrizes para sua revisão sempre que necessário.

Art. 3º A Comissão deverá se reunir periodicamente, conforme definido pela própria comissão, para deliberações sobre as solicitações recebidas, com respectivos registros em ata.

Art. 4º A Comissão contará com caixa SEI vinculada à Gerência de Atenção à Saúde.

Art. 5º Revogar a Portaria-SEI nº 012, de 02 de outubro de 2024, emitida pela Gerência de Atenção à Saúde/GAS/HUSM-UFSM.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HUMBERTO MOREIRA PALMA**

Superintendente do HUSM/UFSM-EBSERH